



**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 015/2026**

Termo de credenciamento paralelo e não excludente de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de realização de cirurgias oftalmológicas eletivas, especialmente procedimentos de catarata e pterígio, destinadas aos usuários do sistema único de saúde (sus), visando atender às necessidades do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.566.342/0001-52, neste ato representada(o) pelo Sr (a). **CLÁUDIO JOSÉ FALEIRO**, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, brasileiro(a), inscrito no CPF sob o n.º 206.851.81X-XX, que entre si celebram o Município de Placas/PA, doravante denominado **CRENCIANTE**, e a empresa **CENTRO OFTALMOLÓGICO JURUÁ LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.970.335/0001-33, com sede à Av. 25 de Agosto, n.º 4900, sala 03, Bairro Aeroporto Velho, Cruzeiro do Sul/AC, CEP: 69.980-000, por intermédio de seu Sócio Administrador **RUBENS LUIZ BRUNI**, portador do CPF n.º 615.207.48X-XX, doravante denominada **CRENCIADA**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo tem por objeto o **CRENCIAMENTO PARALELO E NÃO EXCLUDENTE DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS OFTALMOLÓGICAS ELETIVAS, ESPECIALMENTE PROCEDIMENTOS DE CATARATA E PTERÍGIO, DESTINADAS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PLACAS/PA.**

Parágrafo único. O presente Termo não constitui contrato administrativo, não gera obrigação de fornecimento mínimo nem assegura demanda garantida, destinando-se exclusivamente à habilitação da empresa para eventual fornecimento futuro.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA DO CREDENCIAMENTO**

O credenciamento é realizado de forma paralela e não excludente, nos termos dos arts. 74, inciso IV, e 79 da Lei nº 14.133/2021, inexistindo exclusividade, hierarquia ou preferência entre os credenciados.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORDEM DE CREDENCIAMENTO**

A **CRENCIADA** declara ciência de que foi credenciada na posição de credenciamento abaixo especificada, conforme ordem cronológica definida pela data e horário de recebimento da documentação, posição esta que será observada para fins de rodízio das demandas.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	CRENCIADO Nº
1	Cirurgia de catarata por facoemulsificação com implante de lente intraocular dobrável nacional, incluindo exames de biometria e tonometria.	UNIDADE	240	R\$ 2.323,16	3º
2	Cirurgia de exérese de pterígio com auto	UNIDADE	100	R\$ 1.524,60	



**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**

transplante conjuntival e cola biológica.				
VALOR TOTAL PARA DESPESA: R\$ 710.018,40				

Parágrafo único. A ordem de credenciamento não assegura direito subjetivo à contratação, constituindo apenas critério objetivo para alternância das solicitações.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo terá vigência até 26 de dezembro de 2026, contada da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, nos termos da legislação vigente.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A eventual prestação dos serviços pela CREDENCIADA:

- I – ocorrerá somente mediante solicitação formal da Administração;
- II – dependerá da necessidade administrativa efetivamente constatada;
- III – observará a programação periódica de atendimentos definida pela Secretaria Municipal de Saúde;
- IV – poderá exigir, conforme o caso, a formalização prévia de contrato administrativo ou instrumento equivalente;
- V – não gera vínculo contratual automático e imediato apenas com a assinatura deste Termo.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA**

Constituem obrigações da CREDENCIADA:

- I – manter, durante toda a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e profissional exigidas;
- II – atender às convocações e solicitações da Administração, nos termos do Edital, do Termo de Referência e deste Termo;
- III – executar os serviços exclusivamente em relação aos itens para os quais estiver regularmente credenciada;
- IV – assegurar a disponibilidade do corpo clínico indicado e regularmente apresentado no procedimento;
- V – assinar o contrato administrativo ou instrumento equivalente, quando convocada pela Administração, no prazo estabelecido;
- VI – cumprir integralmente as condições previstas no Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE**

Constituem obrigações do CREDENCIANTE:

- I – conduzir, gerir e fiscalizar o procedimento de credenciamento;
- II – manter controle atualizado das pessoas jurídicas credenciadas e dos itens para os quais se encontram habilitadas;
- III – promover a publicidade e transparência dos atos administrativos pertinentes;
- IV – formalizar as autorizações e encaminhamentos para execução dos serviços, conforme a necessidade da Administração;



**PODER EXECUTIVO  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**

V – assegurar tratamento isonômico e observância dos critérios objetivos de distribuição dos atendimentos.

**CLÁUSULA OITAVA – DO DESCREDENCIAMENTO**

O descredenciamento poderá ocorrer:

- I – por iniciativa da Administração, nas hipóteses de descumprimento das regras do Edital, do Termo de Referência, deste Termo ou da legislação aplicável;
- II – por perda superveniente das condições de habilitação;
- III – por solicitação formal da própria CREDENCIADA;
- IV – por aplicação de penalidade que implique impedimento ou inviabilize a permanência no credenciamento.

Parágrafo único. Em qualquer hipótese de descredenciamento por iniciativa da Administração, serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a CREDENCIADA às penalidades previstas no Termo de Referência, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O presente Termo:

- I – não assegura contratação imediata;
  - II – não garante demanda mínima ou quantitativo fixo de procedimentos;
  - III – constitui condição prévia para futura prestação de serviços, conforme necessidade da Administração;
  - IV – rege-se pela Lei nº 14.133/2021, pelo Edital, pelo Termo de Referência e pelas demais normas aplicáveis.
- E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo.

**Município de Placas/PA, 14 de abril de 2026.**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ 12.566.342/0001-52  
CREDENCIANTE**

**CENTRO OFTALMOLÓGICO JURUÁ LTDA  
CNPJ Nº 46.970.335/0001-33  
CREDENCIADA**